



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 694/2018

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mucurici, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá a Administração Direta, Fundos de Saúde e Assistência Social do Município de Mucurici\ES.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 495, de 06 de junho de 2017-STN, 8ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2018.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

- 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
- 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
- 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS.
- 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
- 02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
- 02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
- 02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS ANUAIS DA LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundos será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida pela Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, desdobradas as despesas por função, sub-função, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 21 - A Mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

calculado dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto da Prefeito Municipal no âmbito do Poderes Executivo e Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo de até quarenta e cinco dias do final do exercício financeiro, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual. O Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 será enviada no primeiro semestre de 2019.

Parágrafo Único - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 51 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 53 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 06 de setembro de 2018.


Osvaldo Fernandes de Oliveira Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mucurici

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTE	23.214.576,42	23.517.682,61	23.283.732,93	23.383.732,93	23.483.732,93	23.583.732,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	1.073.681,49	937.663,60	1.740.000,00	1.740.000,00	1.740.000,00	1.740.000,00
CONTRIBUIÇÕES	328.198,27	342.404,78	302.000,00	402.000,00	502.000,00	602.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	311.997,37	232.592,52	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.027.386,26	1.067.146,03	1.038.000,00	1.038.000,00	1.038.000,00	1.038.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.292.325,85	23.847.005,46	22.690.732,93	22.690.732,93	22.690.732,93	22.690.732,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.866,60	69.213,18	89.000,00	89.000,00	89.000,00	89.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	323.463,63	984.296,98	1.119.000,00	1.119.000,00	1.119.000,00	1.119.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.033,63	39.575,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	263.430,00	944.721,98	907.000,00	907.000,00	907.000,00	907.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-2.903.879,42	-2.978.342,96	-2.856.000,00	-2.856.000,00	-2.856.000,00	-2.856.000,00
Total	23.538.040,05	24.501.979,59	24.402.732,93	24.502.732,93	24.602.732,93	24.702.732,93

Mucurici-ES, 06 de setembro de 2018.


Osvaldo F. de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal


Jossiléia Silva de Oliveira
Técnico Contábil



Prefeitura Municipal de Mucurici

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	21.958.234,16	21.740.875,40	20.365.198,80	20.448.653,39	20.532.107,98	20.615.562,57
Pessoal e Encargos Sociais	12.209.126,80	11.773.010,10	11.442.724,56	11.489.615,72	11.536.506,88	11.583.398,04
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	12.209.126,80	11.771.121,42	11.435.732,93	11.482.595,44	11.529.457,95	11.576.320,46
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	1.888,68	6.991,63	7.020,28	7.048,93	7.077,58
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	1.000,00	1.004,10	1.008,20	1.012,30
Aplicações Diretas	0,00	0,00	1.000,00	1.004,10	1.008,20	1.012,30
Outras Despesas Correntes	9.749.107,36	9.967.865,30	8.921.474,24	8.958.033,57	8.994.592,90	9.031.152,23
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	42.600,00	56.400,00	30.500,00	30.624,99	30.749,98	30.874,97
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	5.000,00	5.020,49	5.040,98	5.061,47
Aplicações Diretas	9.601.507,36	9.793.749,70	8.670.000,00	8.705.528,81	8.741.057,62	8.776.586,43
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	105.000,00	117.715,60	215.974,24	216.859,28	217.744,32	218.629,36
DESPESA DE CAPITAL (II)	1.885.609,92	2.374.618,55	4.037.534,13	4.054.079,54	4.070.624,95	4.087.170,36
Investimentos	1.779.420,30	2.277.630,56	3.489.898,33	3.504.199,59	3.518.500,85	3.532.802,11
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	1.779.420,30	2.277.234,84	3.484.500,00	3.498.779,14	3.513.058,28	3.527.337,42
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	395,72	5.398,33	5.420,45	5.442,57	5.464,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	106.189,62	96.987,99	547.635,80	549.879,95	552.124,10	554.368,25
Aplicações Diretas	106.189,62	96.987,99	547.635,80	549.879,95	552.124,10	554.368,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Mucurici

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Total	23.843.844,08	24.115.493,95	24.402.732,93	24.502.732,93	24.602.732,93	24.702.732,93

Mucurici-ES, 06 de setembro de 2018.


Osvaldo F. de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal


Jossiléia Silva de Oliveira
Técnico Contábil



Prefeitura Municipal de Mucurici

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	23.214.576,42	23.517.682,61	23.283.732,93	23.383.732,93	23.483.732,93	23.583.732,93
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	23.214.576,42	23.517.682,61	23.283.732,93	23.383.732,93	23.483.732,93	23.583.732,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.073.681,49	937.663,60	1.740.000,00	1.740.000,00	1.740.000,00	1.740.000,00
Contribuições	328.198,27	342.404,78	302.000,00	402.000,00	502.000,00	602.000,00
Receita Patrimonial	311.997,37	232.592,52	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00
Aplicações Financeiras (II)	278.289,01	197.797,52	238.043,27	238.043,27	238.043,27	238.043,27
Outras Receitas Patrimoniais	33.708,36	34.795,00	40.956,73	40.956,73	40.956,73	40.956,73
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Receita de Serviços	1.027.386,26	1.067.146,03	1.038.000,00	1.038.000,00	1.038.000,00	1.038.000,00
Transferências Correntes	23.292.325,85	23.847.005,46	22.690.732,93	22.690.732,93	22.690.732,93	22.690.732,93
Outras Receitas Correntes	84.866,60	69.213,18	89.000,00	89.000,00	89.000,00	89.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	22.936.287,41	23.319.885,09	23.045.689,66	23.145.689,66	23.245.689,66	23.345.689,66
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	323.463,63	984.296,98	1.119.000,00	1.119.000,00	1.119.000,00	1.119.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Alienação de Bens (VI)	60.033,63	39.575,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
Transferências de Capital	263.430,00	944.721,98	907.000,00	907.000,00	907.000,00	907.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	263.430,00	944.721,98	957.000,00	957.000,00	957.000,00	957.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	23.199.717,41	24.264.607,07	24.002.689,66	24.102.689,66	24.202.689,66	24.302.689,66
RECEITA TOTAL	23.538.040,05	24.501.979,59	24.402.732,93	24.502.732,93	24.602.732,93	24.702.732,93
DESPESAS CORRENTES (X)	21.958.234,16	21.740.875,40	20.365.198,80	20.448.653,39	20.532.107,98	20.615.562,57
Pessoal e Encargos Sociais	12.209.126,80	11.773.010,10	11.442.724,56	11.489.615,72	11.536.506,88	11.583.398,04
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	1.000,00	1.004,10	1.008,20	1.012,30
Outras Despesas Correntes	9.749.107,36	9.967.865,30	8.921.474,24	8.958.033,57	8.994.592,90	9.031.152,23
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	21.958.234,16	21.740.875,40	20.364.198,80	20.447.649,29	20.531.099,78	20.614.550,27
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.885.609,92	2.374.618,55	4.037.534,13	4.054.079,54	4.070.624,95	4.087.170,36
Investimentos	1.779.420,30	2.277.630,56	3.489.898,33	3.504.199,59	3.518.500,85	3.532.802,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	106.189,62	96.987,99	547.635,80	549.879,95	552.124,10	554.368,25
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.779.420,30	2.277.630,56	3.489.898,33	3.504.199,59	3.518.500,85	3.532.802,11
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI -a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	23.737.654,46	24.018.505,96	23.854.097,13	23.951.848,88	24.049.600,63	24.147.352,38
DESPESA TOTAL	23.843.844,08	24.115.493,95	24.402.732,93	24.502.732,93	24.602.732,93	24.702.732,93
Resultado Primário (IX - XVII)	-537.937,05	246.101,11	148.592,53	150.840,78	153.089,03	155.337,28



Prefeitura Municipal de Mucurici

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.088.984,50	4.438.102,38	4.660.007,50	4.893.007,88	5.137.658,27	5.394.541,18
DEDUÇÕES (II)	2.919.591,56	4.260.607,27	4.473.637,64	4.697.319,52	4.932.185,50	5.178.794,78
Ativo Disponível	2.403.259,42	3.352.696,96	3.520.331,81	3.696.348,40	3.881.165,82	4.075.224,11
Haveres Financeiros	950.296,50	1.303.828,54	1.369.019,97	1.437.470,97	1.509.344,52	1.584.811,75
(-) Restos a Pagar Processados	433.964,36	395.918,23	415.714,14	436.499,85	458.324,84	481.241,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.169.392,94	177.495,11	186.369,86	195.688,36	205.472,77	215.746,40
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.169.392,94	177.495,11	186.369,86	195.688,36	205.472,77	215.746,40
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	3.443.862,48	-991.897,83	8.874,75	9.318,50	9.784,41	10.273,63

Notas:

- O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015(R\$-2.274.469,54)

Mucurici-ES, 06 de setembro de 2018.


Osvaldo F. de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal


Jossiléia Silva de Oliveira
Técnico Contábil



Prefeitura Municipal de Mucurici

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.094.055,71	4.088.984,50	4.438.102,38	4.660.007,50	4.893.007,88	5.137.658,27	5.394.541,18
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.094.055,71	4.088.984,50	4.438.102,38	4.660.007,50	4.893.007,88	5.137.658,27	5.394.541,18
DEDUÇÕES (II)	3.368.525,25	2.919.591,56	4.260.607,27	4.473.637,64	4.697.319,52	4.932.185,50	5.178.794,78
Ativo Disponível	3.118.576,70	2.403.259,42	3.352.696,96	3.520.331,81	3.696.348,40	3.881.165,82	4.075.224,11
Haveres Financeiros	846.891,67	950.296,50	1.303.828,54	1.369.019,97	1.437.470,97	1.509.344,52	1.584.811,75
(-) Restos a Pagar	596.943,12	433.964,36	395.918,23	415.714,14	436.499,85	458.324,84	481.241,08
Dívida Consolidada Líquida	-2.274.469,54	1.169.392,94	177.495,11	186.369,86	195.688,36	205.472,77	215.746,40

Mucurici-ES, 06 de setembro de 2018.


Osvaldo F. de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal


Jossiléia Silva de Oliveira
Técnico Contábil



Prefeitura Municipal de Mucurici

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2019	Providência	2019
1 Demandas Judiciais	150.000,00		0,00
Demandas Trabalhistas	150.000,00	Cred. Adic. por:	0,00
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2019	Providência	2019
7 Frustração de Arrecadação	600.000,00		0,00
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	750.000,00	TOTAL	0,00

Mucurici-ES, 06 de setembro de 2018.


Osvaldo F. de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal


Jossiléia Silva de Oliveira
Técnico Contábil



Prefeitura Municipal de Mucurici

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2019

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	24.502.732,93	23.503.820,56	0,020	0,225	24.602.732,93	22.678.977,34	0,019	0,216	24.702.732,93	21.893.239,22	0,019	0,209
Receitas Primárias (I)	24.102.689,66	23.120.086,00	0,019	0,221	24.202.689,66	22.310.214,56	0,019	0,213	24.302.689,66	21.538.693,71	0,019	0,205
Despesa Total	24.502.732,93	23.503.820,56	0,020	0,225	24.602.732,93	22.678.977,34	0,019	0,216	24.702.732,93	21.893.239,22	0,019	0,209
Despesas Primárias (II)	23.951.848,88	22.975.394,61	0,019	0,220	24.049.600,63	22.169.095,98	0,019	0,212	24.147.352,38	21.401.023,27	0,019	0,204
Resultado Primário (III)=(I-II)	150.840,78	144.691,40	0,000	0,001	153.089,03	141.118,58	0,000	0,001	155.337,28	137.670,44	0,000	0,001
Resultado Nominal	9.318,50	8.938,61	0,000	0,000	9.784,41	9.019,34	0,000	0,000	10.273,63	9.105,19	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	4.893.007,88	4.693.532,74	0,004	0,045	5.137.658,27	4.735.930,59	0,004	0,045	5.394.541,18	4.781.008,68	0,004	0,046
Dívida Consolidada Líquida	195.688,36	187.710,66	0,000	0,002	205.472,77	189.406,29	0,000	0,002	215.746,40	191.209,11	0,000	0,002

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	2,83	2,66	2,65
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,37	3,42	3,47
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,25	4,06	4,01
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	123.990.000.000,00	127.289.000.000,00	130.662.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	10.906.000.000,00	11.370.000.000,00	11.831.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0848	Valor Corrente / 1,1283

Mucurici-ES, 06 de setembro de 2018.


Osvaldo F. de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal


Jossiléia Silva de Oliveira
Técnico Contábil



Prefeitura Municipal de Mucurici

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2019

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	23.000.000,00	0,020	0,185	24.501.979,59	0,021	0,240	1.501.979,59	6,53
Receitas Primárias (I)	21.602.000,00	0,018	0,174	24.264.607,07	0,021	0,238	2.662.607,07	12,32
Despesa Total	23.000.000,00	0,020	0,185	24.115.493,95	0,021	0,237	1.115.493,95	4,84
Despesas Primárias (II)	22.769.000,00	0,019	0,184	24.018.505,96	0,020	0,236	1.249.505,96	5,48
Resultado Primário (III)=(I - II)	-1.167.000,00	-	-0,009	246.101,11	0,000	0,002	1.413.101,11	-121,08
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,000	-991.897,83	-	-0,010	-991.897,83	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,000	4.438.102,38	0,004	0,044	4.438.102,38	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	177.495,11	0,000	0,002	177.495,11	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2017	117.477.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2017	117.477.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2017	12.405.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2017	10.191.000.000,00

Mucurici-ES, 06 de setembro de 2018.


Osvaldo F. de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal


Jossiléia Silva de Oliveira
Técnico Contábil



Prefeitura Municipal de Mucurici

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2019

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										(R\$)
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	
Receita Total	23.538.040,05	24.501.979,59	4,1	24.402.732,93	-0,4	24.502.732,93	0,4	24.602.732,93	0,4	24.702.732,93	0,4
Receitas Primárias (I)	23.199.717,41	24.264.607,07	4,6	24.002.689,66	-1,1	24.102.689,66	0,4	24.202.689,66	0,4	24.302.689,66	0,4
Despesa Total	23.843.844,08	24.115.493,95	1,1	24.402.732,93	1,2	24.502.732,93	0,4	24.602.732,93	0,4	24.702.732,93	0,4
Despesas Primárias (II)	23.737.654,46	24.018.505,96	1,2	23.854.097,13	-0,7	23.951.848,88	0,4	24.049.600,63	0,4	24.147.352,38	0,4
Resultado Primário (III)=(I - II)	-537.937,05	246.101,11	0,0	148.592,53	-39,6	150.840,78	1,5	153.089,03	1,5	155.337,28	1,5
Resultado Nominal	3.443.862,48	-991.897,83	-128,8	8.874,75	-100,9	9.318,50	5,0	9.784,41	5,0	10.273,63	5,0
Dívida Pública Consolidada	4.088.984,50	4.438.102,38	8,5	4.660.007,50	5,0	4.893.007,88	5,0	5.137.658,27	5,0	5.394.541,18	5,0
Dívida Consolidada Líquida	1.169.392,94	177.495,11	-84,8	186.369,86	5,0	195.688,36	5,0	205.472,77	5,0	215.746,40	5,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										(R\$)
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	
Receita Total	25.189.593,69	25.469.807,78	1,1	24.402.732,93	-4,2	23.503.820,56	-3,7	22.678.977,34	-3,5	21.893.239,22	-3,5
Receitas Primárias (I)	24.827.532,54	25.223.059,05	1,6	24.002.689,66	-4,8	23.120.086,00	-3,7	22.310.214,56	-3,5	21.538.693,71	-3,5
Despesa Total	25.516.854,55	25.068.055,96	-1,8	24.402.732,93	-2,6	23.503.820,56	-3,7	22.678.977,34	-3,5	21.893.239,22	-3,5
Despesas Primárias (II)	25.403.214,11	24.967.236,95	-1,7	23.854.097,13	-4,5	22.975.394,61	-3,7	22.169.095,98	-3,5	21.401.023,27	-3,5
Resultado Primário (III)=(I - II)	-575.681,56	255.822,10	0,0	148.592,53	-41,9	144.691,40	-2,6	141.118,58	-2,5	137.670,44	-2,4
Resultado Nominal	3.685.502,12	-1.031.077,79	-128,0	8.874,75	-100,9	8.938,61	0,7	9.019,34	0,9	9.105,19	0,9
Dívida Pública Consolidada	4.375.889,32	4.613.407,42	5,4	4.660.007,50	1,0	4.693.532,74	0,7	4.735.930,59	0,9	4.781.008,68	0,9
Dívida Consolidada Líquida	1.251.443,75	184.506,17	-85,3	186.369,86	1,0	187.710,66	0,7	189.406,29	0,9	191.209,11	0,9

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019*	2020*	2021*
6,29	2,95	3,95	4,25	4,06	4,01
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0702	Valor Corrente x 1,0395	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0848	Valor Corrente / 1,1283

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Mucurici-ES, 06 de setembro de 2018.


Osvaldo F. de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal


Jossiléia Silva de Oliveira
Técnico Contábil



Prefeitura Municipal de Mucurici

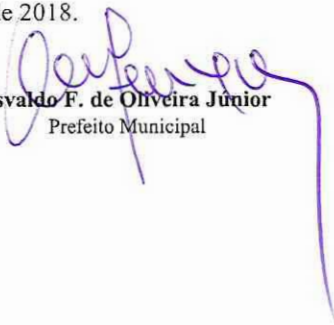
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2019

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	24.720.669,50	100,00	21.258.870,52	100,00	22.807.761,16	100,00
TOTAL	24.720.669,50	100,00	21.258.870,52	100,00	22.807.761,16	100,00

Mucurici-ES, 06 de setembro de 2018.


Osvaldo F. de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal


Jossiléia Silva de Oliveira
Técnico Contábil



Prefeitura Municipal de Mucurici

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2019

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

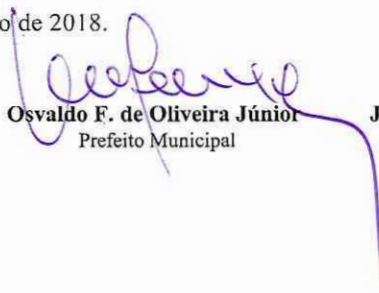
(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	39.575,00	40.500,00	31.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.575,00	40.500,00	31.600,00

DESPESAS REALIZADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	39.575,00	40.500,00	31.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.575,00	40.500,00	31.600,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-Ile)+IIIi)	(i)=(Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00

Mucurici-ES, 06 de setembro de 2018.


Osvaldo F. de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal


Jossiléia Silva de Oliveira
Técnico Contábil



Prefeitura Municipal de Mucurici

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
ISS			150.000,00	150.000,00	150.000,00	
TOTAL			150.000,00	150.000,00	150.000,00	

Mucurici-ES, 06 de setembro de 2018.


Osvaldo F. de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal


Jossiléia Silva de Oliveira
Técnico Contábil



Prefeitura Municipal de Mucurici

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de

Caráter Continuado

2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2019
Aumento Permanente da Receita	100.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	100.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	100.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	75.550,00
Novas DOCC	75.550,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	24.450,00

Mucurici-ES, 06 de setembro de 2018.


Osvaldo F. de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal


Jossiléia Silva de Oliveira
Técnico Contábil